



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017 – SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARIALVA.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ n.º 13.937.766/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHAFILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE MARIALVA, CNPJ n.º 76.282.687/0001-45 com Sede na Rua Santa Efigênia, 680, CEP 86990-000, Marialva – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **VICTOR CELSO MARTINI**, brasileiro, portador do RG n.º 7.994.300-2 e CPF n.º 008.537.509-80, com domicílio especial na Rua Santa Efigênia, 680, CEP 86990-000, Marialva – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.674.901-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais leis federais e estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto fornecimento de vigas, guarda rodas e lajotas para a Ponte sobre Ribeirão Alegre, localizada na Estrada Boa Esperança – Estrada Dona Helena, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes respectivamente às fls 14/21 e 33/35.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Prazo O prazo para execução do presente Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do Município, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017 – SEIL

formulada, no mínimo, **30 (trinta) dias** antes do término do prazo supramencionado, e desde que aceita pela SEIL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

a) Fornecimento de 11 (onze) vigas pré-moldadas, tipo B de 12m de comprimento, 24 (vinte e quatro) unidades de guarda-rodas e 120 unidades de lajotas tipo B, de 1,00m x 0,50m para vigas pré-moldadas.

b) Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Termo de Cooperação, o qual está condicionado ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

a) executar vistoria técnica inicial do local da obra a ser implantada ou adaptada, inclusive com material fotográfico;

b) dar apoio necessário à consecução do Termo;

c) fornecer informações básicas contidas nas Especificações técnicas Projetos tipo e Montagem para Construção de Pontes Municipais constituindo-se um instrumento de consulta complementar ao engenheiro responsável pela execução do projeto da obra;

d) executar nova vistoria para verificar a execução ou adaptação da Infraestrutura da ponte;

e) entregar no local indicado mediante recibo, as vigas (lançamento), lajotas (descarga), guarda-rodas (descarga).

f) emitir Relatório Fotográfico da conclusão da obra relativa ao objeto do Termo, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

III – DO MUNICÍPIO:

a) providenciar todos os documentos exigidos na formalização do Termo de Cooperação exigidos pela SEIL;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017 – SEIL

- b) apresentar o projeto da ponte, ART do engenheiro civil responsável e o orçamento da contrapartida do Município, todos assinados pelo responsável técnico;
- c) executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, a infraestrutura constituída pela edificação das cabeceiras e aterros, bem como fazer reforço e adaptações da ponte existente e a colocação de lajotas, guarda-rodas e a execução de concreto simples e armado da superestrutura da obra;
- d) indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto pactuado, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- e) executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental, se for o caso;
- f) facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- g) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- h) receber a obra mediante “Termos de Recebimento”, na forma da lei;
- i) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;
- j) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- k) solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado;
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017 – SEIL

deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica indicado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação o Sr. Danilo Costa Lages, portador do RG n.º 10.719.624-7 e CPF nº 311.848.178-12, com domicílio especial na Av. Monteiro Lobato, 885 - Bairro Aeroporto – Maringá/PR.

CLÁUSULA QUARTA: Da Entrega - Os pré-moldados só serão entregues ao Município após a vistoria feita pelo DER, atestando a conclusão das obras de infraestrutura das cabeceiras da ponte.

CLÁUSULA QUINTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Da Rescisão e Denúncia - Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Segunda do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2017 – SEIL

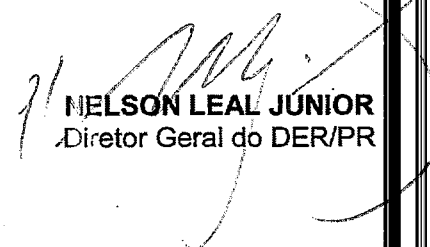
d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA OITAVA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


VICTOR CELSO MARTIN
Prefeito de Marialva


NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

Elbio Gonçalves Maich
Diretor Adm. Financeiro
RG: 2.202.721-2 . PR

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
OBJETO: Contrato nº 888/2017-SEED de aquisição de ar condicionado para os Laboratórios Básicos das Novas Unidades dos CEEPs, com o valor total de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais). Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 740/2017-SEED, com recursos das Fontes 107 – Recurso Federal.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1162/2015 SEED/GD
Delegação de Competência ao Diretor Geral
PROTCCOLO: 14.402.514-8 DATA: 11/08/2017

83514/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Formaliza o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 48/2017, referente ao protocolo nº 14.593.262-8, com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED – Res. 1162/15 SEED/GS
DATA: 28/03/2017

83524/2017

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTCCOLO: 14.406.540-5

DOCUMENTO: Termo de Cooperação nº 011/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Marialva.

DO OBJETO

Fornecimento de vigas, guarda rodas e lajotas para a Ponte sobre Ribeirão Marinaiva, localizada na Estrada Paris, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes respectivamente às fls. 16/23 e 37/39 e 57.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente termo é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Danilo Costa Lages, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do termo.

DATA: 24 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

83990/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTCCOLO: 14.974.901-1

DOCUMENTO: Termo de Cooperação nº 012/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e Município de Marialva.

DO OBJETO

Fornecimento de vigas, guarda rodas e lajotas para a Ponte sobre Ribeirão Alegre, localizada na Estrada Boa Esperança – Estrada Dona Helena, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constantes respectivamente às fls 14/21 e 33/35.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente termo é de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo

entre as signatárias mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão do prazo de execução.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Danilo Costa Lages, com a obrigação de acompanhar e fiscalizar a execução do termo.

DATA: 24 de agosto de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHÁ FILHO

Diretor Geral do DER/PR

Secretário/SEIL

83992/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ERRATA

PROTCCOLO: 14.772.335-7 apenso ao 12.049.221-7

Na publicação no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - Edição nº 10023 do dia 05/09/2017, onde lê-se 5ª TACA Nº 2375/2016 – GMS, leia-se 5ª TACA Nº 2378/2016 – GMS, permanecendo inalteradas as demais informações.

ROBERTO MARANGON

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

83846/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SEJU – PE Nº 002/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017 – PROTCCOLO Nº 14.660.170-7. Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos e LUCIPAR LICITAÇÕES EIRELI - ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecer 21 (vinte um) bebedouros de coluna para atender a necessidade do Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE. Vigência: 12 meses, a partir de 05/09/17 até 04/09/18. Valor: R\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três reais). Dotação Orçamentária: 4902.14421094.378; Natureza: 4490.5234, Fonte: 25.INE: 49000000701816-2. Autorizo Secretarial em 23/08/2017. Curitiba, 05 de setembro de 2017.

Artágão de Mattos Leão Junior – Secretário de Estado

83723/2017

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Matinhos.

CONTRATO nº 029/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADO: ALICEU DE BONA

JUSTIFICATIVA PARA RESCISÃO: Rescisão amigável do Contrato, celebrado entre a SEJU e a Contratada, tendo em vista a mudança de imóvel da Agência do Trabalhador de Matinhos.

DATA ASSINATURA: 14/06/2017.

83827/2017

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017 – SEJU/CPL – PT 14.422.534-1

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer ventiladores para as Unidades Socioeducativas (DEASE) e para os Setores Administrativos da Secretaria de Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

DATAS DA SESSÃO REALIZADA: 03 (abertura das propostas) e 11/08/2017 (disputa).

Lotes 01, 03 e 04: Declarados **FRACASSADOS** pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, na data de 30/08/2017.

Lote 02: **HOMOLOGADO** pelo Exmo Senhor Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, na data de 30/08/2017 - empresa vencedora: **ALIBO FERREIRA BARBOSA – EPP (CNPJ nº 77.578.524/0001-5)**, no valor total de R\$ 23.639,05.

Curitiba, 04 de setembro de 2017.

Christine Zardo Coelho
Pregoeira/SEJU

83547/2017